

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

PORTARIA Nº 08 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação (CME) do Município de Guarará e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e

“CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 1.046 de 23/10/2017”;

“CONSIDERANDO, a necessidade de se manter a composição dos membros que compõem o Conselho Municipal de Educação de acordo com as regras legais;”

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 1.046/2017, os membros do Conselho Municipal de Educação (CME) do Município de Guarará:

I – Representante do Órgão Municipal de Educação:

a) Tarcísio Alves Moreira - Secretário Municipal de Educação.

II – Representante de cada entidade educacional:

a) Cleide da Costa Bertelli - Diretora da E. M. Maria Inês Marques de Souza (Educação Infantil);

b) Jarlene Dias de Oliveira Passos - Diretora da E. M. Ferreira Marques (Ensino Fundamental);

c) André Luís de Almeida Silva - Diretor da E. E. Professor Irineu Guimarães (Ensino Médio).

III – Representantes das comunidades escolares: Especialistas do ensino:

a) Cláudia Regina da Silva – Supervisora da Educação Infantil (titular);

b) Edilaine da Cunha Martins – Supervisora do Ensino Fundamental (titular);

c) Mayla da Silva Daniel – Supervisora do Ensino Fundamental (suplente);

d) Tathiane Arruda Alves Martins – Orientadora do Ensino Médio (titular);

e) Maria Aparecida Ferreira Gonçalves de Souza – Orientadora do Ensino Médio (suplente).

IV – Representantes das comunidades escolares: Docentes do ensino:

a) Luciene Cabral – Docente da Educação Infantil (titular);

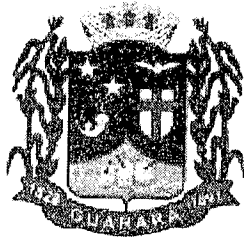
b) Fabiana Macedo – Docente da Educação Infantil (suplente);

c) Yvena Moreira Bragantine – Docente do Ensino Fundamental (titular);

d) Zélia Pacheco – Docente do Ensino Fundamental (suplente);

e) Miranda Imaculada Degan da Silveira – Docente do Ensino Médio (titular);

f) Luciana Neves Matos – Docente do Ensino Médio (suplente).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

V – Representantes das comunidades escolares: Servidores não docentes das escolas:

- a) Halina Berteli Borges Cassette – Servidor da Educação Infantil (titular);
- b) Célia Regina Venâncio Apolinário Pedra – Servidora da Educação Infantil (suplente);
- c) Luana Augusto Justino – Servidora do Ensino Fundamental (titular);
- d) Grícia Maria Costa Pelisson – Servidora do Ensino Fundamental (suplente);
- e) Isabel da Silva Rocha – Servidora do Ensino Médio (titular);
- f) Izabela Barroso de Souza – Servidora do Ensino Médio (suplente).

VI – Representantes das comunidades escolares: Discentes, maiores de 16 anos, ou seus responsáveis, se menores:

- a) Aline dos Santos Trovoada Nunes – Responsável por aluno da Educação Infantil (titular);
- b) Sandra Aparecida Tomaz Pinheiro – Responsável por aluno da Educação Infantil (suplente);
- c) Lucimere de Jesus Santos Lopes – Responsável por aluno do Ensino Fundamental (titular);
- d) Meryene Carla de Jesus Assis – Responsável por aluno do Ensino Fundamental (suplente);
- e) Karen Onório da Silva – Discente maior de 16 (dezesseis) anos do Ensino Médio (titular);
- f) Sarah Estolano Iêred – Discente maior de 16 (dezesseis) anos do Ensino Médio (suplente).

Art. 2º – As funções dos Membros do Conselho Municipal de Educação (CME), não serão remuneradas, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 3º – O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Educação (CME) será de 02 (dois) anos de acordo com a Lei Municipal nº 1.046/2017.

PARAGRAFO ÚNICO: Após a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Educação (CME), somente serão admitidas substituições nos seguintes casos:

- I – Mediante renúncia oficializada do conselheiro;
- II – Por Deliberação Justificada do Segmento representado;
- III – Outras situações previstas nos atos legais de constituição e funcionamento do conselho.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarará, 21 de fevereiro de 2022.


JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal

José Maurício de Sales
Prefeito Municipal